

ACORDO COM O PRODUTOR DE ÓLEO USADO (PROU) n.º 131102626

Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, titular do número único de pessoa colectiva e identificação fiscal 507026594, neste acto devidamente representada por Aníbal Vicente, com poderes para o ato, adiante designada por **"SOGILUB"**, titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições constantes do Despacho nº 1172/2021 dos Ministérios da Economia e Transição Digital e do Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 20, 2ª Série, de 2021-01-29 (adiante Licença),

E, **Ambisousa, Empresa Intermunicipal Trat. Gestão Res Sólidos**, com sede em Avenida Sá e Melo n.º30, Cristelos, 4620 - 009 Lousada, Lousada, titular do número único de identificação de pessoa colectiva e fiscal 504703129, neste acto devidamente representada por Jorge Magalhães, com poderes para o acto, adiante designada abreviadamente por **PROU**, ao qual foi atribuído dentro do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) o número 131102626, e que tem as seguintes informações adicionais:

MORADA: Serra da Boneca	
4575 - 629 Rio Mau, Penafiel	
TELEFONE: 255600152	CORREIO ELECTRÓNICO: ambisousa@ambisousa.pt
FAX: 255600159	CÓDIGO APA: APA00075696

É estabelecido o seguinte **ACORDO**:

A) Obrigações da SOGILUB

1. Sempre que solicitado pelo PROU, compete à SOGILUB promover a recolha e transporte de óleos usados, sem quaisquer encargos, salvo o disposto no número 3 infra.
2. Caso a quantidade envolvida pela solicitação do PROU seja igual ou superior a 400 litros, a SOGILUB deve garantir a recolha e transporte dos óleos usados no prazo máximo de 15 dias a contar da respectiva solicitação, com excepção de agendamento de prazo diferente de comum acordo e sem encargos para aquele.
3. A SOGILUB deve promover a recolha dos óleos usados enunciados no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença em qualquer circunstância, dando prioridade à protecção do ambiente, tendencialmente com encargos para o PROU nas situações em que não sejam respeitadas as « *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓLEOS USADOS* » e disponíveis no portal eletrónico da Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP) e da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

4. Compete à SOGILUB, promover e gerir os meios e os procedimentos operacionais para a amostragem dos óleos usados existentes para recolha no PROU e a proceder à sua análise sempre que considere necessário.
5. Quando forem identificadas situações de não conformidade com as referidas especificações técnicas ou de incumprimento com as disposições legais aplicáveis no local de produção/recolha, nomeadamente as que estão previstas no n.º 3 do artigo 49.º e n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, compete à SOGILUB informar as entidades oficiais em 24 horas.

B) Obrigações do PROU

6. No âmbito do SIGOU, o PROU é responsável pela correta armazenagem dos óleos usados no local de produção/recolha acima identificado, nos termos da legislação em vigor e boas práticas ambientais vigentes. É ainda responsável pela correcta identificação dos resíduos, fazendo-lhes corresponder os códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER), definidos no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença.
7. O PROU compromete-se a não misturar nos óleos lubrificantes usados quaisquer outros produtos. Os depósitos e locais de armazenagem dos óleos usados terão de permitir a sua recolha por aspiração para o camião cisterna em condições de segurança.
8. No(s) caso(s) em que seja(m) identificada(s) situação(ões) de não conformidade, é da total responsabilidade do PROU, o encaminhamento para destino final dos resíduos, bem como os custos associados à sua gestão adequada nos termos da legislação em vigor. Caso não haja decisão do PROU acerca do encaminhamento para destino final adequado, no prazo concedido para o efeito, a SOGILUB procederá ao referido encaminhamento e responsabilizará aquele pelos custos incorridos.
9. De forma a agilizar e fomentar o processo de recolha e a facilitar a acção das entidades fiscalizadoras, compete ao PROU contactar o operador de gestão de resíduos contratado pela SOGILUB, devendo identificar todas as suas necessidades respeitantes à recolha e transporte de óleos usados.
10. O PROU deve solicitar a recolha e transporte de óleos usados através dos seguintes meios:
Correio Electrónico: info@correia-correia.com Tel: 274600000
11. O presente acordo considera-se celebrado e produz efeitos a partir da data da sua disponibilização ao PROU, através de correio eletrónico ou da área reservada PrOUWeb, devendo o PrOU, após impressão do mesmo, apor a sua assinatura e devolver à SOGILUB, tendo em conta a Licença atribuída supra referida.

segunda-feira, 19 de Julho de 2021

Pela SOGILUB



Pelo PROU

